



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2013 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 7/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.272.149/0001-30, com endereço à Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466 – Parque Industrial II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 190.177.409-06, RG nº 1.553.766-3 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 7/2013 - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Código | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|---|-----|------------|-------------|----------------|-------------|
| 002 | 4331 | Açúcar Cristal 5 kg Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico. | UN | 1.140,00 | MARINGAENSE | 6,77 | 7.717,80 |
| 006 | 4335 | Amendoim cru embalagem de 500 gr. | UN | 190,00 | CATEMAR | 3,44 | 653,60 |
| 007 | 794 | Amido de milho embalagem de 1 kg | UN | 98,00 | D'MILLE | 2,55 | 249,90 |
| 009 | 818 | Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico, transparente c/ 5 kg, Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. | UN | 724,00 | NUTRIMAIAS | 8,28 | 5.994,72 |
| 012 | 740 | Bala mastigável, sabores sortidos, pacote de 1kg | PC | 115,00 | PETROBOM | 5,22 | 600,30 |
| 017 | 3660 | Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, embal. 500 gramas. | PC | 854,00 | MARINGAENSE | 4,50 | 3.843,00 |
| 019 | 699 | Caldo de Carne em pó Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; em pó; acondicionado em pacote de 1 Kg. | PC | 2,00 | APTI | 4,58 | 9,16 |
| 020 | 712 | Caldo de galinha 1 kg concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e | PC | 74,00 | APTI | 4,58 | 338,92 |



atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.

| | | | | | | | |
|--|------|--|-----|----------|------------|-------|-----------|
| 023 | 4342 | Camomila. Pcte com 5 grs | PC | 15,00 | CATEMAR | 0,35 | 5,25 |
| 030 | 4346 | Chá de erva doce | UN | 2,00 | CAPIMAR | 1,45 | 2,90 |
| Embalagem: contem 15 saquinhos em sachê, embalado em caixa de papel cartão com 15g. | | | | | | | |
| 031 | 697 | Chá mate folhas e talos tostados de erva-mate para infusão. Cx 200 | CX | 880,00 | D'MILLE | 1,59 | 1.399,20 |
| 033 | 718 | Coco Ralado, pacote 100 gramas | PC | 265,00 | D'MILLE | 0,75 | 198,75 |
| Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Sem adição de açúcar. | | | | | | | |
| 034 | 723 | Colorau (colorífico) em pó pacote c/ 500 gramas | PC | 98,00 | CATEMAR | 1,62 | 158,76 |
| 045 | 3662 | Extrato de tomate 840 gramas. | UN | 240,00 | PRAMESA | 2,99 | 717,60 |
| 046 | 3664 | Farinha de mandioca torrada e moída | PC | 10,00 | AMAFIL | 2,00 | 20,00 |
| Pacote em polipropileno com 500 gramas | | | | | | | |
| 047 | 756 | Farinha de Mandioca torrada tipo biju | PC | 200,00 | AMAFIL | 2,35 | 470,00 |
| Pacote em polipropileno com 1 kg | | | | | | | |
| 048 | 812 | Farinha de milho amarelo em Flocos | PC | 196,00 | D'MILLE | 1,70 | 333,20 |
| Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg. | | | | | | | |
| 052 | 762 | Fermento biológico seco | CX | 34,00 | FERMIX | 18,72 | 636,48 |
| Utilizado para panificação. Acondicionado em sachets de 10 (dez)gramas. (caixa com 48x 10gr) | | | | | | | |
| 054 | 3666 | Fubá de milho amarelo | PC | 491,00 | D'MILLE | 1,14 | 559,74 |
| Isento de materiais terrosos, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 Kg. | | | | | | | |
| 056 | 737 | Gêneros alimentícios a base de farinha de arroz | UN | 120,00 | ALL NUTRI | 3,89 | 466,80 |
| Composição farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. Embalagem de 400 gramas. | | | | | | | |
| 057 | 736 | Gêneros alimentícios a base de farinha de milho | UN | 120,00 | ALL NUTRI | 3,89 | 466,80 |
| Composição: açúcar, amido, sal, sais minerais, aromatizantes e vitaminas embalagem de 500 gramas. | | | | | | | |
| 062 | 817 | Leite em pó anti-regurgitação | LAT | 40,00 | APTAMIL AR | 18,60 | 744,00 |
| leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais: (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. Não conter glúten. Idade de 0 a 12 meses. Lata c/ 400 gr. | | | | | | | |
| 065 | 728 | Leite em pó, integral, instantâneo | PC | 2.800,00 | DAMBY | 4,75 | 13.300,00 |
| Sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem de papel metalizada, peso líquido de 400 gr. | | | | | | | |
| 070 | 701 | Macarrão Instantâneo embalagem com 85g de sabores variados. | PC | 15,00 | BORTOLINI | 0,42 | 6,30 |
| * | | | | | | | |
| 072 | 800 | Macarrão parafuso | PC | 495,00 | D'MILLE | 1,30 | 643,50 |
| Com ovos, normal, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr aproximadamente. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g | | | | | | | |
| 073 | 814 | Macarrão tipo espaguete seca, com ovos | PC | 450,00 | D'MILLE | 1,30 | 585,00 |



Contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, sem adição de corantes. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Cor: ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Tempo de cozimento: 10 minutos. Contendo peso líquido de 500gr.

| | | | | | | | |
|--|------|--|----|----------|---------|-------|----------|
| 074 | 717 | Maionese | UN | 169,00 | PURITY | 1,17 | 197,73 |
| Frasco plástico emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais com condimentos, substancia comestível sem corante, 500 gr | | | | | | | |
| 079 | 739 | Milho para pipoca tipo 1 | PC | 385,00 | SINHÁ | 1,44 | 554,40 |
| Embal. polietileno atóxico, transp. c/ 500 gr. | | | | | | | |
| 084 | 731 | Molho de soja, embalagem contendo 900 ml. | UN | 80,00 | DUSUL | 2,70 | 216,00 |
| 087 | 795 | Orégano desidratado. Pcte com 50 gr. | PC | 26,00 | CATEMAR | 1,15 | 29,90 |
| 095 | 4366 | Pó para preparo de bebida láctea de frutas | PC | 190,00 | NATULAC | 15,77 | 2.996,30 |
| Com leite condensado Enriquecidos com Vitaminas e Minerais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução Normativa n.º23 de 16/03/00; a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar; livre de materiais terrosos, parasitos e larvas, com ingredientes: Leite em pó, malto dextrina, açúcar orgânico, aroma idêntico ao natural de salada de frutas, espessante natural goma guar, aroma artificial de leite condensado, sal, vitaminas, minerais, corante artificial amarelo crepúsculo e corante artificial vermelho ponceau; sem glúten, sem gordura trans; acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno opaco, atóxico hermeticamente selados, com peso de 2kg cada; | | | | | | | |
| 098 | 4368 | Queijo parmesão ralado | PC | 50,00 | SELETE | 0,97 | 48,50 |
| Elaborado com leite, fermento láctico, coalho, sal e conservador ácido sórbico. Embalagem 50g | | | | | | | |
| 102 | 761 | Rosquinha de coco 400g | PC | 1.090,00 | MAKTUB | 1,65 | 1.798,50 |
| Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; | | | | | | | |
| 104 | 706 | Sal refinado | PC | 265,00 | CRISTAL | 0,75 | 198,75 |
| Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg | | | | | | | |
| 106 | 709 | Tempero pronto completo sem pimenta | UN | 10,00 | D'MILLE | 2,34 | 23,40 |
| Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem: - Primária: pote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 (um) kg. | | | | | | | |

VALOR TOTAL: 46.185,16

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340.04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590.05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.001 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.306.0210.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1320; 1330.05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450.05.005 – Manutenção da Alimentação Infantil; 12.306.0290.2023 – Manutenção da Alimentação Infantil; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 2020; 2030.07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2400.10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2440.10.304.0370.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde – Sanitária; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2470.10.305.0380.2032 – Bloco de Vigilância em Saúde – Epidemiológica; 001910 3390.30.00.00 – Material de Consumo;



2500. 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0410.2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2780; 2790; 2800; 2810; 2820; 2830. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0430.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 002220 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2990.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o



deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 7/2013**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 7/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados



ou recarregados;

- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais.



previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 7/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Nelson Gonçalves da Silva

Empresa: Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ: 72.272.149/0001-30

Detentora da Ata





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2013 – PMNSB

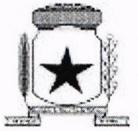
O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 7/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.272.149/0001-30, com endereço à Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466 – Parque Industrial II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 190.177.409-06, RG nº 1.553.766-3 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 7/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Código | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------|---|-----|------------|-------------|----------------|-------------|
| 002 | 4331 | Açúcar Cristal 5 kg Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico. | UN | 1.140,00 | MARINGAENSE | 6,77 | 7.717,80 |
| 006 | 4335 | Amendoim cru embalagem de 500 gr. | UN | 190,00 | CATEMAR | 3,44 | 653,60 |
| 007 | 794 | Amido de milho embalagem de 1 kg | UN | 98,00 | D'MILLE | 2,55 | 249,90 |
| 009 | 818 | Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico, transparente c/ 5 kg, Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. | UN | 724,00 | NUTRIMAIS | 8,28 | 5.994,72 |
| 012 | 740 | Bala mastigável, sabores sortidos, pacote de 1kg | PC | 115,00 | PETROBOM | 5,22 | 600,30 |
| 017 | 3660 | Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, emb. Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, embal. 500 gramas. | PC | 854,00 | MARINGAENSE | 4,50 | 3.843,00 |
| 019 | 699 | Caldo de Carne em pó Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; em pó; acondicionado em pacote de 1 Kg. | PC | 2,00 | APTI | 4,58 | 9,16 |
| 020 | 712 | Caldo de galinha 1 kg concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e | PC | 74,00 | APTI | 4,58 | 338,92 |



atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.

| | | | | | | | | |
|-----|------|---|-----|----------|------------|-------|-----------|---|
| 023 | 4342 | Camomila. Pcte com 5 grs | PC | 15,00 | CATEMAR | 0,35 | 5,25 | |
| 030 | 4346 | Chá de erva doce Embalagem: contem 15 saquinhos em sachê, embalado em caixa de papel cartão com 15g. | UN | 2,00 | CAPIMAR | 1,45 | 2,90 | |
| 031 | 697 | Chá mate folhas e talos tostados de erva-mate CX para infusão. Cx 200 | | 880,00 | D'MILLE | 1,59 | 1.399,20 | |
| 033 | 718 | Coco Ralado, pacote 100 gramas Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Sem adição de açúcar. | PC | 265,00 | D'MILLE | 0,75 | 198,75 | |
| 034 | 723 | Colorau (colorificio) em pó pacote c/ 500 gramas | PC | 98,00 | CATEMAR | 1,62 | 158,76 | |
| 045 | 3662 | Extrato de tomate 840 gramas. | UN | 240,00 | PRAMESA | 2,99 | 717,60 | |
| 046 | 3664 | Farinha de mandioca torrada e moída Pacote em polipropileno com 500 gramas | PC | 10,00 | AMAFIL | 2,00 | 20,00 | |
| 047 | 756 | Farinha de Mandioca torrada tipo biju Pacote em polipropileno com 1 kg | PC | 200,00 | AMAFIL | 2,35 | 470,00 | |
| 048 | 812 | Farinha de milho amarelo em Flocos Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg. | PC | 196,00 | D'MILLE | 1,70 | 333,20 | |
| 052 | 762 | Fermento biológico seco Utilizado para panificação. Acondicionado em sachets de 10 (dez)gramas. (caixa com 48x 10gr) | CX | 34,00 | FERMIX | 18,72 | 636,48 | |
| 054 | 3666 | Fubá de milho amarelo Isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 Kg. | PC | 491,00 | D'MILLE | 1,14 | 559,74 | |
| 056 | 737 | Gêneros alimentícios a base de farinha de arroz Composição farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. Embalagem de 400 gramas. | UN | 120,00 | ALL NUTRI | 3,89 | 466,80 | |
| 057 | 736 | Gêneros alimentícios a base de farinha de milho Composição: açúcar, amido, sal, sais minerais, aromatizantes e vitaminas embalagem de 500 gramas. | UN | 120,00 | ALL NUTRI | 3,89 | 466,80 | |
| 062 | 817 | Leite em pó anti-regurgitação leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais: (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. Não conter glúten. Idade de 0 a 12 meses. Lata c/ 400 gr. | LAT | 40,00 | APTAMIL AR | 18,60 | 744,00 | |
| 065 | 728 | Leite em pó, integral, instantâneo Sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem de papel metalizada, peso líquido de 400 gr. | PC | 2.800,00 | DAMBY | 4,75 | 13.300,00 | |
| 070 | 701 | Macarrão Instantâneo embalagem com 85g de sabores variados. | PC | 15,00 | BORTOLINI | 0,42 | 6,30 | * |
| 072 | 800 | Macarrão parafuso Com ovos, normal, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr aproximadamente. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g | PC | 495,00 | D'MILLE | 1,30 | 643,50 | |
| 073 | 814 | Macarrão tipo espaguete seca, com ovos | PC | 450,00 | D'MILLE | 1,30 | 585,00 | |



Contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial e ovos, sem adição de corantes. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Cor: ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Tempo de cozimento: 10 minutos. Contendo peso líquido de 500gr.

| | | | | | | | |
|--|------|--|----|----------|---------|-------|----------|
| 074 | 717 | Maionese | UN | 169,00 | PURITY | 1,17 | 197,73 |
| Frasco plástico emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais com condimentos, substancia comestível sem corante, 500 gr | | | | | | | |
| 079 | 739 | Milho para pipoca tipo 1 | PC | 385,00 | SINHÁ | 1,44 | 554,40 |
| Embal. polietileno atóxico, transp. c/ 500 gr. | | | | | | | |
| 084 | 731 | Molho de soja, embalagem contendo 900 ml. | UN | 80,00 | DUSUL | 2,70 | 216,00 |
| 087 | 795 | Orégano desidratado. Pcte com 50 gr. | PC | 26,00 | CATEMAR | 1,15 | 29,90 |
| 095 | 4366 | Pó para preparo de bebida láctea de frutas | PC | 190,00 | NATULAC | 15,77 | 2.996,30 |
| Com leite condensado Enriquecidos com Vitaminas e Minerais. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução Normativa n.º23 de 16/03/00; a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar; livre de materiais terrosos, parasitos e larvas, com ingredientes: Leite em pó, malto dextrina, açúcar orgânico, aroma idêntico ao natural de salada de frutas, espessante natural goma guar, aroma artificial de leite condensado, sal, vitaminas, minerais, corante artificial amarelo crepúsculo e corante artificial vermelho ponceau; sem glúten, sem gordura trans; acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno opaco, atóxico hermeticamente selados, com peso de 2kg cada; | | | | | | | |
| 098 | 4368 | Queijo parmesão ralado | PC | 50,00 | SELETE | 0,97 | 48,50 |
| Elaborado com leite, fermento láctico, coalho, sal e conservador ácido sórbico. Embalagem 50g | | | | | | | |
| 102 | 761 | Rosquinha de coco 400g | PC | 1.090,00 | MAKTUB | 1,65 | 1.798,50 |
| Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; | | | | | | | |
| 104 | 706 | Sal refinado | PC | 265,00 | CRISTAL | 0,75 | 198,75 |
| Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg | | | | | | | |
| 106 | 709 | Tempero pronto completo sem pimenta | UN | 10,00 | D'MILLE | 2,34 | 23,40 |
| Preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído de uma mistura de sal, alho, cebola e condimentos, sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Embalagem: - Primária: pote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 (um) kg. | | | | | | | |

VALOR TOTAL: 46.185,16

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340.04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590.05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.001 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.306.0210.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1320; 1330.05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450.05.005 – Manutenção da Alimentação Infantil; 12.306.0290.2023 – Manutenção da Alimentação Infantil; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 2020; 2030.07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2400.10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2440.10.304.0370.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde – Sanitária; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2470.10.305.0380.2032 – Bloco de Vigilância em Saúde – Epidemiológica; 001910 3390.30.00.00 – Material de Consumo;



2500.08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560.08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0410.2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2780; 2790; 2800; 2810; 2820; 2830. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0430.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 002220 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2990.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o



deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 7/2013**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 7/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados



ou recarregados;

- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais.



previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 7/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

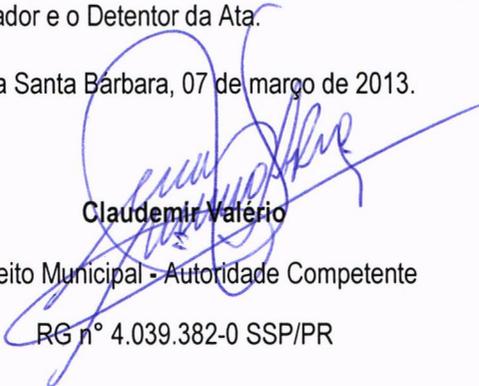
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Nelson Gonçalves da Silva

Empresa: Atacado Maringá Industria e Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ: 72.272.149/0001-30

Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 7/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **JOSE FERREIRA MENDONÇA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.202/0001-06, com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, 335, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. José Ferreira Mendonça**, inscrito no CPF sob nº. 769.264.009-20, RG nº 7.099.615-4 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 7/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Código | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Marca | Preço Unit. | Preço |
|--------------|--------|---|-----|------------|---------------|-------------|-----------|
| Total | | | | | | | |
| 003 | 4332 | Açúcar Refinado 1 kg | UN | 50,00 | ITALY | 2,00 | 100,00 |
| 015 | 757 | Bolo com recheio Bolo com recheio creme branco ou doce de leite, cobertura de glacê | KG | 135,00 | MENDONCA | 12,00 | 1.620,00 |
| 016 | 4338 | Bombom, pacote 1kg Embalagem com aproximadamente 47 unidades contendo Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, leite em pó integral, gordura vegetal, avelã, castanha de caju, leite em pó desnatado, fermento químico bicarbonato de sódio. | PC | 80,00 | SAMBA | 20,40 | 1.632,00 |
| 018 | 4339 | Caldo de carne com 6 tabletes | UN | 10,00 | PARATI (CHEF) | 0,70 | 7,00 |
| 022 | 4341 | Caldo de Galinha, com 6 tabletes | UN | 40,00 | PARAT (CHEF) | 0,70 | 28,00 |
| 025 | 819 | Canjica branca – tipo 1 Pcte c/ 500 gramas | UN | 320,00 | DONA NENA | 1,65 | 528,00 |
| 027 | 729 | Carne bovina (acém 2ª) Sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponeuroses e sem gorduras com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de validade. | KG | 1.310,00 | MENDONCA | 9,20 | 12.052,00 |
| 036 | 4348 | Coxinha da asa de frango (Drumet) | KG | 880,00 | MARINGA | 9,40 | 8.272,00 |
| 037 | 4349 | Creme de cebola, pacote 68 gr. | PC | 100,00 | ZAELI | 2,20 | 220,00 |
| 038 | 797 | Creme de Leite 200 gr Creme de Leite 200 gr | LT | 170,00 | MOCOCA | 1,18 | 200,60 |



| | | | | | | | |
|-----|------|---|-----|----------|-----------|----------|-----------|
| 040 | 4351 | Delícia de queijo (salgado) | KG | 110,00 | MENDONCA | 14,70 | 1.617,00 |
| 041 | 792 | Doce de leite. Pote de 400gr Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio INS 500ii, conservante sorbato de potássio INS 202 e enzima lactase. Não Contém Glúten | UN | 270,00 | ITALY | 1,75 | 472,50 |
| 042 | 4353 | Ervilha 200 gr Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com peso líquido e drenado com 200 gr, impresso as identificações completas exigidas por lei. | LAT | 100,00 | QUERO | 1,05 | 105,00 |
| 044 | 788 | Extrato de tomate 365 Gramas | UN | 130,00 | CIA FRIOS | 0,94 | 122,20 |
| 049 | 716 | Farinha de trigo especial c/ 5 Kg Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico. Contém Glúten. | PC | 468,00 | GUTH | 7,15 | 3.346,20 |
| 050 | 764 | Feijão tipo 1 Isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg. | PC | 1.200,00 | PIRATELO | 3,84 | 4.608,00 |
| 053 | 708 | Fermento em pó químico, embalagem de 100 gr. | UN | 230,00 | D'MILLE | 1,18 | 271,40 |
| 055 | 719 | Gelatina em pó Sabor a definir. Embalagem c/ 85 gramas, caixa com 36 unidades. | CX | 61,00 | ITALY | 16,00 | 976,00 |
| 063 | 4356 | Leite em pó com lactose Leite integral, maltodextrina, galactooligossacarideo, lactose, óleo de milho, fruto oligossacarideo, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato de tripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, oxido de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, betacaroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D, e B12, aromatizante. Não conter glútem. Idade: a partir dos 6 meses. Lata c/ 400 gr. | LAT | 60,00 | APTAMIL | 20,90 | 1.254,00 |
| 066 | 3659 | Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1). | CX | 441,00 | LIDER | 22,68 | 10.001,88 |
| 067 | 4357 | Linguíça calabresa defumada Ingredientes: Carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: Calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactato de sódio (INS325), estabilizante polifosfato de sódio (INS452i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS621, antioxidantes: Eritorbato de sódio (INS316) aromas: Natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: Nitrato de sódio (INS250) e nitrato de sódio (INS251) e corante natural carmim (INS120). | KG | 20,00 | AURORA | 9,70 | 194,00 |
| 075 | 702 | Margarina vegetal com sal, cremosa c/ no min. 60% de lipídiosComp.: óleo vegetais líquidos hidrogenados, água, sal, vitamina A, estabilizante mono e diglicerídios, conservador benzoato de sódio e ou sorbato de potássio, acidulante ácido antioxidante, E D T A e corante natural de urucum e cúrcuma. Embal. Pote plástico polietileno leitoso alta densidade, Pote c/ 500 gramas | PT | 1.040,00 | COAMO2,15 | 2.236,00 | * |
| 076 | 4359 | Maria mole em pó embalagem de 50g sabor Coco Caixa contendo 48 unidades. | CX | 1,00 | ITALY | 42,00 | 42,00 * |
| 077 | 4361 | Massa para pizza brotinho 400g | UN | 40,00 | MENDONCA | 2,50 | 100,00 |
| 080 | 754 | Milho verde 200gr Em conserva (Grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas saudáveis. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 3,7g; lipídios = 1,4g; e glicídios = 12,15g. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Acondicionado em latas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 gr, com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. | LAT | 200,00 | QUERO | 1,23 | 246,00 |
| 082 | 4362 | Mini Croissant (salgado) | KG | 90,00 | MENDONCA | 14,60 | 1.314,00 |
| 083 | 4363 | Mini Pão francês 25 gramas (kilo) | KG | 80,00 | MENDONCA | 5,90 | 472,00 |



| | | | | | | | |
|---|------|--|---------|----------|------------------------|------------------|-----------|
| 089 | 4364 | Paçoca de amendoim, pacote com 50 unidades | PC | 4,00 | SAO JOAO | 11,00 | 44,00 |
| 090 | 4365 | Paçoca de rolha de amendoim | PC | 10,00 | YOKI | 18,00 | 180,00 |
| Ingredientes: Amendoim, açúcar, fécula de mandioca, Farinha de mandioca, sal. Não Contém Glúten pacote com 50 unidades | | | | | | | |
| 091 | 704 | Pão francês 50 gramas | KG | 2.605,00 | MENDONCA | 5,90 | 15.369,50 |
| 093 | 759 | Pipoca doce embalagem de 30gr, fardo com 50 unidades | FD65,00 | NALESSO | 15,00 | 975,00 | * |
| 094 | 745 | Pirulito, pacote de 960 gr | PC | 105,00 | BIG BIG | 6,90 | 724,50 |
| Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes, ácido cítrico, ácido láctico, emulsificantes, lecitina de soja, monoestearato de glicerila, corantes, vermelho 40 (E129), indigotina (E132), azul brilhante (E133), caramelo (E150d), aromatizante. Não contém glúten. | | | | | | | |
| 096 | 4367 | Pó para refresco | PC | 230,00 | ITALY | 2,98 | 685,40 |
| Com açúcar, vários sabores (laranja, uva, morango, laranja, tangerina, abacaxi e pêssego) pcte 1 Kg. | | | | | | | |
| 101 | 4371 | Requeijão cremoso tradicional 220gr | UN | 60,00 | FRIMESA | 2,50 | 150,00 |
| Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, coalho, estabilizante polifosfato de sódio e fosfato dissódico, conservante sorbato de potássio. | | | | | | | |
| 103 | 4381 | Sagu. Pcte com 500 gr | PC | 120,00 | THIARA | 1,77 | 212,40 |
| 105 | 734 | Salsicha | KG | 935,00 | Habilitado DOG REZENDE | 4,90 | 4.581,50 |
| Carne mecanicamente separada de ave e suíno, água, proteína de soja, sal iodado, amido, regulador de acidez, glicose, estabilizante, condimentos naturais, corante natural, antioxidante e conservante. | | | | | | | |
| 108 | 733 | Vinagre de vinho branco; 750 ml | UN | 62,00 | ITALY | 0,87 | 53,94 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | 75.014,02 | |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340. 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590. 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.001 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.306.0210.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1320; 1330. 05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450. 05.005 – Manutenção da Alimentação Infantil; 12.306.0290.2023 - Manutenção da Alimentação Infantil; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 2020; 2030. 07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2400. 10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2440. 10.304.0370.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde – Sanitária; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2470. 10.305.0380.2032 – Bloco de Vigilância em Saúde – Epidemiológica; 001910 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2500. 08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560. 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0410.2036 – Manutenção do Fundo Municipal



de Assistência Social; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2780; 2790; 2800; 2810; 2820; 2830. – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0430.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 002220 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2990.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 7/2013**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 7/2013 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá



ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 7/2013 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

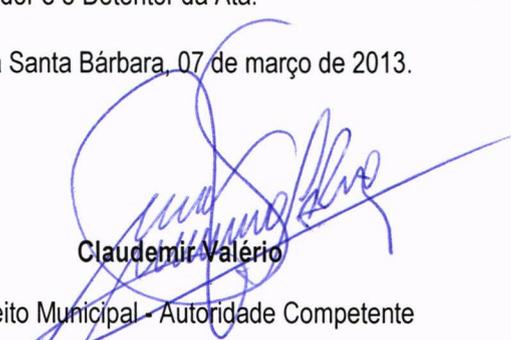
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2013.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0-SSP/PR



José Ferreira Mendonça

Empresa: Jose Ferreira Mendonça & Cia Ltda

CNPJ: 06.194.202/0001-06

Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2013 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 7/2013 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **JOSE FERREIRA MENDONÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.965.434/001-30, com endereço à Avenida Interventor Manoel Ribas, 343, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. José Ferreira Mendonça**, inscrito no CPF sob nº. 769.264.009-20, RG nº 7.099.615-4 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 7/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Código | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Marca | Preço Unit. | Preço |
|--------------|--------|---|-----|------------|---------------|-------------|-----------|
| Total | | | | | | | |
| 003 | 4332 | Açúcar Refinado 1 kg | UN | 50,00 | ITALY | 2,00 | 100,00 |
| 015 | 757 | Bolo com recheio Bolo com recheio creme branco ou doce de leite, cobertura de glacê | KG | 135,00 | MENDONCA | 12,00 | 1.620,00 |
| 016 | 4338 | Bombom, pacote 1kg Embalagem com aproximadamente 47 unidades contendo Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, leite em pó integral, gordura vegetal, avelã, castanha de caju, leite em pó desnatado, fermento químico bicarbonato de sódio. | PC | 80,00 | SAMBA | 20,40 | 1.632,00 |
| 018 | 4339 | Caldo de carne com 6 tabletes | UN | 10,00 | PARATI (CHEF) | 0,70 | 7,00 |
| 022 | 4341 | Caldo de Galinha, com 6 tabletes | UN | 40,00 | PARAT (CHEF) | 0,70 | 28,00 |
| 025 | 819 | Canjica branca – tipo 1 Pcte c/ 500 gramas | UN | 320,00 | DONA NENA | 1,65 | 528,00 |
| 027 | 729 | Carne bovina (acém 2ª) Sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses e sem gorduras com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de validade. | KG | 1.310,00 | MENDONCA | 9,20 | 12.052,00 |
| 036 | 4348 | Coxinha da asa de frango (Drumet) | KG | 880,00 | MARINGA | 9,40 | 8.272,00 |
| 037 | 4349 | Creme de cebola, pacote 68 gr. | PC | 100,00 | ZAELI | 2,20 | 220,00 |
| 038 | 797 | Creme de Leite 200 gr Creme de Leite 200 gr | LT | 170,00 | MOCOCA | 1,18 | 200,60 |



| | | | | | | | |
|-----|------|--|-----|----------|-----------|----------|-----------|
| 040 | 4351 | Delícia de queijo (salgado) | KG | 110,00 | MENDONCA | 14,70 | 1.617,00 |
| 041 | 792 | Doce de leite. Pote de 400gr Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio INS 500ii, conservante sorbato de potássio INS 202 e enzima lactase. Não Contém Glúten | UN | 270,00 | ITALY | 1,75 | 472,50 |
| 042 | 4353 | Ervilha 200 gr Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com peso líquido e drenado com 200 gr, impresso as identificações completas exigidas por lei. | LAT | 100,00 | QUERO | 1,05 | 105,00 |
| 044 | 788 | Extrato de tomate 365 Gramas | UN | 130,00 | CIA FRIOS | 0,94 | 122,20 |
| 049 | 716 | Farinha de trigo especial c/ 5 Kg Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico. Contém Glúten. | PC | 468,00 | GUTH | 7,15 | 3.346,20 |
| 050 | 764 | Feijão tipo 1 Isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg. | PC | 1.200,00 | PIRATELO | 3,84 | 4.608,00 |
| 053 | 708 | Fermento em pó químico, embalagem de 100 gr. | UN | 230,00 | D'MILLE | 1,18 | 271,40 |
| 055 | 719 | Gelatina em pó Sabor a definir. Embalagem c/ 85 gramas, caixa com 36 unidades. | CX | 61,00 | ITALY | 16,00 | 976,00 |
| 063 | 4356 | Leite em pó com lactose Leite integral, maltodextrina, galactooligossacarídeo, lactose, óleo de milho, fruto oligossacarídeo, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato de tripotássio, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, oxido de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, betacaroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D, e B12, aromatizante. Não conter glútem. Idade: a partir dos 6 meses. Lata c/ 400 gr. | LAT | 60,00 | APTAMIL | 20,90 | 1.254,00 |
| 066 | 3659 | Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1). | CX | 441,00 | LIDER | 22,68 | 10.001,88 |
| 067 | 4357 | Linguiça calabresa defumada Ingredientes: Carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas: Calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactato de sódio (INS325), estabilizante polifosfato de sódio (INS452i), realçador de sabor glutamato monossódico (INS621, antioxidantes: Eritorbato de sódio (INS316) aromas: Natural de fumaça e de pimenta preta, conservadores: Nitrato de sódio (INS250) e nitrato de sódio (INS251) e corante natural carmim (INS120). | KG | 20,00 | AURORA | 9,70 | 194,00 |
| 075 | 702 | Margarina vegetal com sal, cremosa c/ no min. PT 60% de lipídiosComp.: óleo vegetais líquidos hidrogenados, água, sal, vitamina A, estabilizante mono e diglicerídios, conservador benzoato de sódio e ou sorbato de potássio, acidulante ácido antioxidante, E D T A e corante natural de urucum e cúrcuma. Embal. Pote plástico polietileno leitoso alta densidade, Pote c/ 500 gramas | PT | 1.040,00 | COAMO2,15 | 2.236,00 | * |
| 076 | 4359 | Maria mole em pó embalagem de 50g sabor Coco Caixa contendo 48 unidades. | CX | 1,00 | ITALY | 42,00 | 42,00 * |
| 077 | 4361 | Massa para pizza brotinho 400g | UN | 40,00 | MENDONCA | 2,50 | 100,00 |
| 080 | 754 | Milho verde 200gr Em conserva (Grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas sadias. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 3,7g; lipídios = 1,4g; e glicídios = 12,15g. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Acondicionado em latas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 gr, com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente. | LAT | 200,00 | QUERO | 1,23 | 246,00 |
| 082 | 4362 | Mini Croissant (salgado) | KG | 90,00 | MENDONCA | 14,60 | 1.314,00 |
| 083 | 4363 | Mini Pão francês 25 gramas (kilo) | KG | 80,00 | MENDONCA | 5,90 | 472,00 |



| | | | | | | | |
|--------------------|------|---|---------|----------|------------------------|------------------|-----------|
| 089 | 4364 | Paçoca de amendoim, pacote com 50 unidades | PC | 4,00 | SAO JOAO | 11,00 | 44,00 |
| 090 | 4365 | Paçoca de rolha de amendoim Ingredientes: Amendoim, açúcar, fécula de mandioca, Farinha de mandioca, sal. Não contém | PC | 10,00 | YOKI | 18,00 | 180,00 |
| 091 | 704 | Pão francês 50 gramas | KG | 2.605,00 | MENDONCA | 5,90 | 15.369,50 |
| 093 | 759 | Pipoca doce embalagem de 30gr, fardo com 50 unidades | FD65,00 | NALESSO | 15,00 | 975,00 | * |
| 094 | 745 | Pirulito, pacote de 960 gr Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes, ácido cítrico, ácido láctico, emulsificantes, lecitina de soja, monoestearato de glicerila, corantes, vermelho 40 (E129), indigotina (E132), azul brilhante (E133), caramelo (E150d), aromatizante. Não contém glúten. | PC | 105,00 | BIG BIG | 6,90 | 724,50 |
| 096 | 4367 | Pó para refresco Com açúcar, vários sabores (laranja, uva, morango, laranja, tangerina, abacaxi e pêssego) pcte 1 Kg. | PC | 230,00 | ITALY | 2,98 | 685,40 |
| 101 | 4371 | Requeijão cremoso tradicional 220gr Ingredientes: Creme de leite, leite desnatado, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, coalho, estabilizante polifosfato de sódio e fosfato dissódico, conservante sorbato de potássio. | UN | 60,00 | FRIMESA | 2,50 | 150,00 |
| 103 | 4381 | Sagu. Pcte com 500 gr | PC | 120,00 | THIARA | 1,77 | 212,40 |
| 105 | 734 | Salsicha Carne mecanicamente separada de ave e suíno, água, proteína de soja, sal iodado, amido, regulador de acidez, glicose, estabilizante, condimentos naturais, corante natural, antioxidante e conservante. | KG | 935,00 | Habilitado DOG REZENDE | 4,90 | 4.581,50 |
| 108 | 733 | Vinagre de vinho branco; 750 ml | UN | 62,00 | ITALY | 0,87 | 53,94 |
| VALORTOTAL: | | | | | | 75.014,02 | |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 03.001 – Secretaria de Serviços Públicos Internos; 04.122.0070.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Internos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 340.04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 15.122.0100.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos Externos; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 590.05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 05.001 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.306.0210.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1320; 1330.05.002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 12.361.0220.2017 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1450.05.005 – Manutenção da Alimentação Infantil; 12.306.0290.2023 – Manutenção da Alimentação Infantil; 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 2020; 2030.07 – Secretaria de Saúde; 07.001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2210; 2220; 07.002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.301.0340.2028 – Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2400.10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2440.10.304.0370.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde – Sanitária; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2470.10.305.0380.2032 – Bloco de Vigilância em Saúde – Epidemiológica; 001910 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2500.08 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.001 – Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 08.244.0390.2033 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2560.08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0410.2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 2780; 2790; 2800; 2810; 2820; 2830. – Fundo Municipal